22.ª Sessão Data 01/08/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/23

"Altera a redação: dos incisos do artigo 2º, do artigo 3º, do parágrafo único do artigo 4º, do título da Seção II, do artigo 5º, do parágrafo único do artigo 6º, e do Título da Seção III da Resolução 01/2019, alterada pelo Anexo da Resolução 08/2021 e dá outras providências. "

Art. 1º - Os incisos do artigo 2º, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorarão com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

I - Presidência;

II - Coordenação;

III - Coordenação Pedagógica;

IV – Coordenação de Projetos Especiais;

V – Secretaria;

VI – Conselho Escolar.

Art. 2º - O artigo 3º, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Art. 3º - A Presidência da Escola do Legislativo e Cidadania poderá ser exercida por Representante da Sociedade Civil, Parlamentares, Assessores e servidores do Quadro Estáveis e Efetivos da Câmara Municipal de Praia Grande, indicado pela maioria dos vereadores.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 4º, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código U6PZ7VKY 3RADISNF BINM5WQY WGY43SAT
Assinado por MARCELO CARVALHO CRUZ

Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará sua competência ao Coordenador da Escola do Legislativo e Cidadania.

Art. 4º - O título da Seção II, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Seção II

Da Coordenação

(...)

Art. 5º - O artigo 5º, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Art. 5º - A Coordenação da Escola do Legislativo e Cidadania será exercida por Coordenador, indicado entre Representantes da sociedade civil, Parlamentares, Assessores e servidores do Quadro Estáveis e Efetivos da Câmara Municipal de Praia Grande.

Art. 6º - O parágrafo único do artigo 6º, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

Parágrafo único. O Coordenador, em sua ausência, delegará suas competências a um dos Coordenadores Auxiliares da Escola do Legislativo

Art. 7º - O título da Seção III do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, vigorará com a seguinte redação:

Seção III

Das Coordenações Auxiliares

(...)

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 1º de agosto 2023.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código U6PZ7VKY 3RADISNF BINM5WQY WGY43SAT
Assinado por: MARCELO CARVALHO CRUZ

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade adequar as denominações e possibilitando também a participação da sociedade civil na organização da Escola do Legislativo.

Diante todo exposto, considerando a necessidade de adequação da Resolução em comento, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 1º de agosto 2023.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código QUXOAFGO NL7JUTOG 4QJLV6ET 7OIV3TMF
Assinado por MARCELO CARVALHO CRUZ